



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5301/2015**

**ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI  
MUNICIPAL N.º 5281/2015.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Ementa da Lei Municipal n.º 5281/2015, passará a ter a seguinte redação:

***“ Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 02 (dois) Médicos; 02 (dois) Cirurgião Dentista; 02 (duas) Enfermeiras; 03 (três) Técnicas de Enfermagem; 03 (três) Auxiliar de Consultório Dentário; 16 (dezesseis) Agentes Comunitários de Saúde; 01 (um) Agente de Vigilância Epidemiológica, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades do ESF – junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.***

**Art. 2º** - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5281/2015, passará a ter a seguinte redação:

“Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar funcionários através do Processo Seletivo, regulamento pela Lei Municipal n.º 4746/2011 e suas alterações, para atender o Programa do ESF (Estratégia da Saúde da Família), com a carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de seis meses (6), podendo ser renovado pelo mesmo período, através de processo seletivo simplificado”.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
Resp. pela Sec.Munic. de Administração

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 15/12/2015.livro 36.